



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Novo Jardim

1

Segunda-feira • 31 de Agosto de 2020 • Ano IV • Nº 451

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Novo Jardim publica:

- Edital - Chamada Publica - CRAS-Novo Jardim.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atos Administrativos



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Credenciamento de Profissionais na área de Psicologia, para compor a Equipe de Referência do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no município de Novo Jardim, em conformidade com a Resolução nº.17/2011, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e suas alterações e demais legislações.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO JARDIM/TO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 13.207.664/0001-78, sediado na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro na cidade de Novo Jardim, Estado do Tocantins, CEP 77.318-000, neste ato representado por sua Secretária, Sra. BERENICE CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal e Gestora do Fundo, inscrita no CPF/MF sob o nº.623.257.871-68, residente e domiciliada nesta cidade de Novo Jardim/TO, em conformidade com a Lei nº.8.666/93 e suas alterações, Resolução nº.17/2011, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e demais legislações, assim como observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e nas condições estabelecidas neste Edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados profissionais psicólogos, pessoas física ou por intermédio de pessoa jurídica, que no dia 31 de agosto de 2020 se encontrará aberto o processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços na área de Psicologia, vinculados ou não ao Sistema Único de Assistência Social, para atender aos usuários do SUAS, de forma complementar, nos termos constantes deste Edital e seus anexos.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Preço na data de 03 de setembro do corrente ano até as 13h00min local, no departamento de licitações do Município de Novo Jardim, localizada a Praça Cel.Abílio Wolney, s/nº, Sede da Prefeitura Municipal, Centro, Novo Jardim/TO.

1 - Do Objeto

1.1 - O presente Edital tem por objeto o estabelecimento dos procedimentos, especificação e condições para contratação de profissional da área de psicologia, para prestarem serviços por meio de credenciamentos, por profissionais ou empresas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, cujas contratações se referem aos serviços profissionais de **Psicólogo do CRAS**, nos quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital (anexo I), que faz parte integrante deste.

Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro – Novo Jardim – TO CEP:77.318-000 Fone: 63 3696 1177

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NQBFRWQ80AVDVICIOMZIZG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

2. Informações Preliminares

2.1 Os interessados, vinculados ou não vinculados ao SUAS, deverão entregar os respectivos envelopes contendo a documentação especificada neste edital, na sala de licitações do Município de Novo Jardim/TO, localizada a Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº, Sede da Prefeitura Municipal, Centro, Novo Jardim/TO.

2.2 O presente Edital terá validade 04 (quatro) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser contratados novos prestadores, na vigência deste, obedecidas as exigências estabelecidas neste edital;

2.3 Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da Assistência Social, compatibilizando-se à demanda interna do Município de Novo Jardim, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

2.4 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, situada no prédio da Prefeitura, localizada a Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº. Informações pelo telefone 63-3696.1177.

3. Dos Requisitos e Condições de Participação

3 - Poderão participar empresas ou profissionais que possua qualificação para atuar nas áreas descritas no item 01 deste edital e condições estabelecidas no termo de referência (ANEXO I) que definem Objeto a ser contratado.

3.1 - Documentação exigida para a habilitação no processo de credenciamento é a seguinte:

3.1.1 – Pessoa física:

3.1.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade;

3.1.1.2 – Cópia do CPF;

3.1.1.2.1 – Ou Cópia da CNH;

3.1.1.3 - Curriculum Vitae com comprovação de títulos;

3.1.1.4 - Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão;

3.1.1.5 - Cópia de Certificado de Especialização;

3.1.1.6 - Cópia do comprovante de endereço;

3.1.1.7 - NIT ou PIS/PASEP;

3.1.1.8 - Cópia do cartão bancário (agência e número de conta corrente);

3.1.1.9 - Declaração de dependentes para a dedução no imposto de renda;

Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro – Novo Jardim – TO CEP:77.318-000 Fone: 63 3696 1177



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- 3.1.1.10 - Declaração se exerce função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- 3.1.1.11 – Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Assistência Social;
- 3.1.1.12 – Certidão Negativa de Débito com o Município de Novo Jardim/TO;

3.2.1 – Pessoa jurídica:

- 3.2.1.1 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;
- 3.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.1.3 - Cópia do comprovante de endereço;
- 3.2.1.4 - Alvará de licença da pessoa jurídica;
- 3.2.1.5 – Certidão Negativa de Débito com a União;
- 3.2.1.6 – Certidão Negativa de Débito Estadual da unidade da federação onde é sediada;
- 3.2.1.6 – Certidão Negativa de Débito Municipal do município da federação onde é sediada;
- 3.2.1.7 – Certidão Negativa de Débito relativo ao (FGTS);
- 3.2.1.8 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 3.2.1.9 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3.2.1.10 - Cópia do cartão bancário (agência e número de conta corrente);
- 3.2.1.11 – Declaração se possui vínculo contratual com quaisquer entes da administração pública direta ou indireta, indicando a entidade empregadora, forma de contratação e objeto da contratação;
- 3.2.1.12 – Declaração se algum dos sócios/proprietários é administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde;
- 3.2.1.13 – Certidão Negativa de Débito com o Município de Novo Jardim/TO.

4 - Condições para prestação dos serviços

- 4.1 – Apresentar a documentação indicada neste Edital e ser detentor do pleno direito ao exercício da profissão correspondente;
- 4.2 – Atender a todas as condições deste edital e seus anexos, especialmente o termo de referência e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;
- 4.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 4.4 - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro – Novo Jardim – TO CEP:77.318-000 Fone: 63 3696 1177



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

5 – Critério de seleção:

5.1 – As pessoas físicas e jurídicas serão selecionadas entre aquelas cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, pela análise do currículo apresentado, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais indicados, para cada função, neste edital e seu termo de referência. Todos os interessados que apresentarem documentação para credenciamento, que atendam os requisitos do Edital, e durante sua vigência, comporão cadastro de reserva, para futuras contratações segundo as necessidades dos serviços, a serem convocados segundo a ordem da classificação dos currículos. A primeira análise dos currículos para fins de contratação será feita três dias após a publicação de Edital. Após esta fase qualquer nova análise será feita entre os candidatos que apresentaram seus requerimentos posteriormente, durante a vigência do Edital, para novas contratações.

6 - Das dotações

As despesas decorrentes dos contratos de credenciamento correrão a conta do correspondente orçamento do exercício em que se realizarem, conforme abaixo.

Ação 7.1.8.244.44.2.083 Promoção de Serviços de Proteção Social

Elemento de despesa: 3.3.90.36 Serviços Pessoa Física

Sub Elemento: 6 Serviços técnicos profissionais

Fonte de Recursos 0701.00.000

7 - Do pagamento

O pagamento será efetuado pelo Município até o dia 20 de cada mês subsequente à prestação dos serviços, desde que seja apresentada fatura, devidamente atestada, até o dia 05 (cinco) do mesmo mês.

8 -Formalização

O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

9 – Do prazo da Contratação

O credenciamento será formalizado por contrato com prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até que completar 04 (quatro) meses, com limite até 31 de dezembro 2020, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, por acordo entre as partes e no interesse da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

10 – Da alteração do Objeto

No interesse do serviço público, segundo as necessidades da Administração, para atender a demanda por serviços, o contrato de credenciamento poderá ter seu objeto aumentado ou reduzido, na forma e limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

11 - Da rescisão do contrato de credenciamento

11.1 - O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a partir do momento que o profissional credenciado der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

11.2 – Havendo rescisão de contrato o Município poderá contratar outro profissional que tenha ocorrido ao chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

12 - Dos Recursos

12.1 – Os recursos, porventura existentes, deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

12.2 – O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

I - ser dirigido ao Prefeito de Novo Jardim por intermédio da Comissão de Licitação;

II - ser datilografado e devidamente fundamentado;

III - ser assinado pelo recorrente ou seu representante legal.

13 – Dos Anexos

13 - Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

13.1 - Termo de Referência (anexo I);

13.2 - Declaração de que não ocupada cargo público (anexo II)

13.3 - Declaração de que ocupada cargo público (anexo II-A);

13.3 - Formulário de Proposta (anexo III);

13.4. Minuta do Contrato de credenciamento (anexo IV).

Novo Jardim/TO, 31 de agosto de 2020.

Berenice Cardoso de Albuquerque
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação, através de credenciamento de profissionais da área de **Psicologia, Pessoas Físicas ou Jurídicas**, para compor a Equipe de Referência do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no município de Novo Jardim, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Resolução nº.17/2011, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e demais legislações.

2. JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos munícipes carente assistência a saúde mental em atendimentos pela Equipe de Referência do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e demais procedimentos necessários ao bom atendimentos a população do município, atendimento a pratica de atividade regular e com orientação adequada; permitir a integração de diversas ações de saúde, tanto de atividade preventivas como de recuperação; proporcionar educação permanente em atividade saúde mental psicológica e reabilitação juntamente com SUAS.

3. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

O prazo da vigência contratual é de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes até o limite de 60 meses, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para despesas do presente objeto, para o período de 04 meses é de R\$ 10.119,72 (dez mil, cento e dezenove reais e setenta e dois centavos), de acordo com a tabela abaixo:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

REMUNERAÇÃO MENSAL POR CARGA HORÁRIA

CARGO	VALOR MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Psicólogo	R\$ 2.529,93	40 horas	01

4.1 **JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS** – Os preços praticados neste processo de credenciamento são provenientes da fixação do valor por hora fixado na Lei Municipal de cargos e carreiras.

5 - DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimento particulares e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território etc.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados deverá ocorrer mensalmente, até o dia 20 (dez) do mês subsequente, desde que seja apresentada fatura, devidamente atestada, até o dia 05 (cinco) do mesmo mês.

Novo Jardim, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de agosto de 2020

Berenice Cardoso de Albuquerque
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto ao Fundo Municipal de Assistência Social que NÃO OCUPO CARGO PÚBLICO, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Novo Jardim/TO ___/___/___

Assinatura



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II-A

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para fins de comprovação junto ao Fundo Municipal de Assistência Social que OCUPO CARGO PÚBLICO, junto à _____, onde ocupo o cargo de _____, e na carga horária de _____ com admissão em _____/_____/_____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Novo Jardim/TO, ___/___/___

Assinatura



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

REQUERIMENTO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da carteira de identidade n. _____, CPF/CNPJ n. _____ e ____/____ n. _____ - residente e domiciliado a _____, vem requerer junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Jardim/TO, com base nas informações contidas neste edital de chamamento de credenciamento adquirido junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura o meu credenciamento para prestação de serviços na área de Psicologia, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional, pelos preços apresentados neste Edital.

Declaro também que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de cento e oitenta dias.

Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,
Pede e espera deferimento.

_____, de _____ de 2020

Interessado
CPF/CNPJ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº..... /2020 –FMAS

Contratante....: **Fundo Municipal de Assistência Social**

Contratado....:

Objeto.....: Prestação de serviços

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO JARDIM/TO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 13.207.664/0001-78, sediado na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro na cidade de Novo Jardim, Estado do Tocantins, CEP 77.318-000, neste ato representado por sua Secretária, Sra. BERENICE CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal e Gestora do Fundo, inscrita no CPF/MF sob o nº.623.257.871-68, residente e domiciliada nesta cidade de Novo Jardim/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,, brasileiro(a),, inscrita no CPF/MF sob o nº e cédula de identidade RG nº, residente e domiciliada na, doravante denominado(a) apenas de **CONTRATADO(A)**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Dos fundamentos

Cláusula Primeira - O presente contrato é firmado com inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 8.666/93, e é fundamentado também na Resolução nº.17/2011, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e suas alterações e demais legislações.

Do Objeto

Cláusula Segunda – Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços

Da Forma de Prestação dos Serviços

Cláusula Terceira - O(a) Contratado(a) prestará os serviços objeto deste contrato realizando na forma determinada pelo Fundo Municipal de Assistência

Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro – Novo Jardim – TO CEP:77.318-000 Fone: 63 3696 1177



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Social, observando na prestação dos serviços a forma, procedimentos e as técnicas regulares aplicáveis ao caso, sob a orientação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Do prazo

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia de de 2020.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Quinta – O CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(a), como contraprestação pelos serviços prestados, a importância mensal estima de **R\$** (.....) no prazo previsto neste contrato no valor de **R\$** (.....), cujo valor será pago, mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao do serviço realizado.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação:

.....

Das Responsabilidades

Cláusula Sétima– São responsabilidades das partes deste contrato:

I – Do(a) CONTRATADO(a): o(a) Contratado(a) é responsável pelos serviços descritos como objeto do presente contrato, devendo realizá-los com zelo profissional, aplicando técnicas e conhecimentos correntes e pertinentes a atividade, devendo zelar pela regularidade e pontualidade na prestação de seus serviços.

II – Do CONTRATANTE:

- a) - pagar no prazo estipulado as contraprestações ao(a) Contratado(a);
- b) - fiscalizar o cumprimento do contrato, na forma legal.

Das Penalidades

Cláusula Oitava – Ficam estabelecidas penalidades, aplicáveis segundo a gravidade do ato ofensivo ao contrato e a lei 8.666/93, respeitado o direito do contraditório e ampla defesa, conforme adiante especificadas:

Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro – Novo Jardim – TO CEP:77.318-000 Fone: 63 3696 1177



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

I – advertência, para concitar o(a) contratado(a) a velar pela pontualidade ou corrigir procedimentos ou atos de execução do contrato em desconformidade com as normas de regência, o contrato, ou as práticas usuais aplicáveis ao objeto do contrato, nos casos de menor relevância e quando a advertência se revelar suficiente para a correção da desconformidade;

II - multa de mora no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato, a título de parcela mensal, para o caso de mora no cumprimento das obrigações contratadas;

III – multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado neste contrato a título de valor global, em caso de inadimplemento da obrigação, seja parcial ou total.

IV - rescisão do contrato em caso de inadimplência pelo(a) contratado(a), sem prejuízo das multas estabelecidas e outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93;

V - declaração de inidoneidade para contrata com a administração pública pelo prazo estabelecido na norma pertinente que rege as licitações e contratos públicos;

VI - outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Da prorrogação e alteração

Cláusula Nona – O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado na forma e nos casos previstos na Lei 8.666/93 e desde que atenda aos interesses públicos.

Da Rescisão

Cláusula Décima – A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8666/93 e nos seguintes casos:

I – amigavelmente, por acordo entre as partes;

II – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas neste instrumento a título de penalidade.

Do foro

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro da comarca de Dianópolis/TO, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Novo Jardim/TO,.....de.....de 2020

BERENICE CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante Anuente

Contratado(a)

Testemunhas: _____ CPF _____

Testemunhas: _____ CPF _____

Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro – Novo Jardim – TO CEP:77.318-000 Fone: 63 3696 1177
